



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

PERNAMBUCO

LEI Nº 271

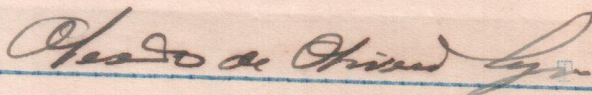
O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a desapropriar por utilidade pública, as casas de ns. 219 e s/n, localizadas na rua 27 de Janeiro, desta cidade, afim de desocupar o terreno para construção do novo Grupo Escolar Estadual.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir um crédito especial, para pagamento das despesas da mencionada desapropriação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 14 de novembro de 1956.



Prefeito em exercício

a)-Alcêdo de Oliveira Lira.